

**Processo n.:** @RLI 17/00600807

**Assunto:** Monitoramento do cumprimento da estratégia (Meta 18) da Lei (federal) n.13.005/14 - Plano Nacional de Educação - relação entre profissionais do magistério em cargos efetivos e contratados temporariamente

**Responsáveis:** Shirley Nobre Scharf e Camilo Nazareno Pagani Martins

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Palhoça

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 876/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Palhoça, com objetivo de verificar o cumprimento da Estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação.

2. Fixar ao **Prefeito Municipal de Palhoça** e à **Secretária de Educação daquele Município** o **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, com fulcro no art. 24, § 1º, da Resolução n. TC-122/2015, para apresentação de Plano De Ações, com identificação dos responsáveis por cada ação, estabelecendo prazos para o cumprimento, visando ao cumprimento da Estratégia 18.1 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação.

3. Alertar ao Prefeito Municipal de Palhoça e à Secretária de Educação daquele Município que o descumprimento do prazo estabelecido no item 2 desta Decisão é passível de aplicação de multa prevista no art. 70, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Palhoça, à Secretaria da Educação e ao Controle Interno daquele Município e ao Comitê Gestor de Governo do Município de Palhoça (criado pela Lei Complementar n. 235, de 22 de dezembro de 2016).

**Ata n.:** 62/2019

**Data da sessão n.:** 11/09/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC